



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0263/22, de autoria do nobre Vereador Marlon Luz, que dispõe sobre a utilização de faixas exclusivas de ônibus do Sistema de Transporte Público por vans escolares.

Projeto semelhante encontra-se em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de lei nº 143/20, de minha autoria, que permite aos transportes coletivos escolares a utilização dos corredores, pistas e faixas exclusivos de ônibus

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente propositura ao projeto de lei nº 143/20.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Relator